



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n. 26023/2016

MINUTA DE CONVÊNIO

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado PJSC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **TORRES MARQUES**, e, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.-/....., neste ato representada por seu, Senhor, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, em decorrência do Processo n. 26023/2016, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Este Convênio tem por objeto celebrar parceria entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CONVENENTE**, para a destinação de resíduos recicláveis – classe II, assim definidos pela ABNT NBR 10004:2004, gerados nas unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no município de Florianópolis, compreendendo a coleta nos locais definidos para armazenamento temporário, a pesagem, o transporte e a destinação final adequada à legislação ambiental para reciclagem e retorno ao ciclo produtivo, em conformidade com as disposições desta minuta de convênio e Anexos I e II.

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Cláusula segunda. Para o cumprimento deste Convênio, o relacionamento entre as partes se dará entre a Secretaria de Gestão Socioambiental, em nome do **PJSC**, e a **CONVENENTE**.

§ 1º A convenente deve entrar em contato com a Secretaria de Gestão Socioambiental da Diretoria-Geral Administrativa após a assinatura e durante toda a vigência do Convênio para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, para prevenir e corrigir transtornos no andamento dos procedimentos durante sua realização.

§ 2º As atividades sob a responsabilidade da convenente são aqueles que correspondem às que efetivamente forem realizadas em decorrência deste Convênio. As atividades que apresentarem defeitos deverão ser refeitas.

§ 3º Estando a convenente impossibilitada de fazer o recolhimento dos resíduos na data programada, deverá comunicar formalmente a Chefia da Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para que sejam tomadas as medidas preventivas necessárias.

§ 4º Caso os materiais não sejam recolhidos pela convenente, no dia e horário previamente estabelecidos, a Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis em estoque.

§ 5º A destinação de resíduos recicláveis – classe II – ocorrerá rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Secretaria de Gestão Socioambiental – Diretoria-Geral Administrativa.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula terceira. São atribuições da **CONVENENTE**:

- I – cumprir os prazos e condições estabelecidas no convênio;
- II – indicar ao **PJSC** a nominata da equipe, composta exclusivamente por associados ou cooperados que tenham a atividade como única fonte de renda que serão habilitados para realização das coletas do material destinado, em atenção às normas de acesso às dependências do TJSC;
- III – providenciar aos cooperados/associados e prepostos, às suas expensas, os equipamentos de segurança individual e os uniformes adequados para os procedimentos;
- IV – coletar os resíduos nos endereços e na periodicidade definidas no Anexo II, conforme proposta do item 3.2.3 do edital;
- V – responsabilizar-se pelos resíduos colocados em seu poder a partir da coleta e durante o transporte, conferindo-lhes a destinação indicada;
- VI – assumir inteira responsabilidade pelo licenciamento para central de triagem dos resíduos e demais obrigações decorrentes deste convênio;
- VII – comunicar ao tribunal de justiça, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução deste convênio;
- VIII – manter, durante toda vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- IX – apresentar, mensalmente, os Manifestos de Transporte de Resíduos do mês imediatamente anterior, devidamente preenchidos e assinados, pelos responsáveis por todas as fases do processo, gerador, transportador e destinador;
- X – possuir toda a infraestrutura necessária para realizar a coleta, o transporte, a triagem e a destinação dos resíduos coletados nas unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no Município de Florianópolis; e
- XI – controlar e acompanhar toda a execução do Convênio.

Parágrafo único. A celebração do convênio não originará qualquer vínculo empregatício entre o PJSC e os cooperados ou associados da convenente.

Cláusula quarta. São atribuições do **PJSC**:

- I – fiscalizar a realização das atividades, por meio da Secretaria de Gestão Socioambiental deste **PJSC**, comunicando à **CONVENENTE** quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- II – acondicionar os resíduos em recipientes adequados, depositando-os em local apropriado;
- III – destinar espaços próprios para armazenamento temporário, até a coleta pela **CONVENENTE**;
- IV – assegurar aos cooperados ou associados da **CONVENENTE**, previamente habilitados, a ter acesso aos locais em que serão coletados os resíduos;
- V – destinar seus resíduos recicláveis – classe II com exclusividade à **CONVENENTE**, enquanto perdurar a execução do Convênio;
- VI – publicar o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br; e
- VII – controlar e acompanhar toda a execução do Convênio.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula quinta. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Convênio somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em termo aditivo, que ao presente aderir-se-á, passando a dele fazer parte.

DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Cláusula sexta. O PJSC ou a CONVENENTE poderão a qualquer tempo rescindir este Convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

§ 1º Em caso de rescisão de convênio pelo não cumprimento das obrigações será observado o item 10 do edital.

§ 2º Caso não haja interesse da convenente pela manutenção do credenciamento, facultar-se-á descredenciar a pedido, observado o item 9 do edital.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula sétima. Caberá ao Tribunal de Justiça publicar o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no seguinte endereço eletrônico: www.tjsc.jus.br.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava. Este Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666/1993, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula nona. Este Convênio terá os seguintes prazos:

- I – de vigência: da data da assinatura até o cumprimento total das obrigações pelos convenentes;
- II – de execução: 12 (doze) meses, a contar de (data marcada para início das coletas ou dia subsequente ao fim do prazo de execução do convênio anterior), podendo ser prorrogado na hipótese do item 8.4 do edital de Credenciamento;
- III – de início da realização das coletas: máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do início da execução;
- IV – de correção dos problemas apontados pelo tribunal de justiça: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, por escrito, da Secretaria de Gestão Socioambiental – Diretoria-Geral Administrativa; e
- V – de apresentação dos manifestos de transporte relativos ao mês anterior: até o dia 10 (dez) de cada mês.

DO FORO

Cláusula décima. Fica eleito o Foro da comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Convênio.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.

Florianópolis, de de 20XX.

Estado De Santa Catarina – Poder Judiciário

.....
DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO

Empresa
Nome
Cargo

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

I – As coletas implicam no recolhimento periódico de resíduos recicláveis – classe II, assim definidos pela ABNT NBR 10004 de 2004, que ficarão acondicionados em recipientes adequados para armazenamento temporário, dispostos em locais acessíveis, nos endereços relacionados no Anexo II;

II – O ingresso nas dependências das unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no município de Florianópolis deverá ser realizado por cooperados ou associados da convenente, com prévia habilitação de registros de entrada e saída mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto;

III – Os operadores da convenente deverão utilizar, em todas as fases da execução, todos os EPI'S (equipamento de proteção individual) necessários para salvaguardar sua segurança, em conformidade com a legislação vigente;

IV – O transporte deve ser realizado em veículo apropriado para transporte de resíduos recicláveis e devidamente identificado, a partir dos locais de geração e até o local de destinação;

V – Os materiais recicláveis deverão ser pesados pela convenente no momento da coleta e na presença de servidor do judiciário designado, e encaminhados exclusivamente para a sede da convenente, no município de Florianópolis;

VI – O recolhimento dos resíduos recicláveis deve ser feito de acordo com a periodicidade especificada e sempre na data definida, ou, em caso de feriado, no dia útil subsequente, em horário previamente agendado e durante o expediente, sob a supervisão de servidor designado, nos endereços definidos no Anexo II;

VII – Sempre que o volume exceder a capacidade de armazenamento temporário nos locais relacionados no Anexo II a convenente será acionada para agendamento de evento extraordinário de coleta;

VIII – A comprovação da destinação dos resíduos deverá ser feita através de manifestos de transporte de resíduos que informem a data, a unidade geradora, o peso líquido discriminado por ponto, o veículo transportador, a destinação, bem como a identificação e as assinaturas dos responsáveis pela geração, pelo transporte e pelo recebimento nos locais de destinação;

IX – Estando a convenente impossibilitada de fazer o recolhimento dos resíduos na data programada, deverá comunicar formalmente a Chefia da Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para que sejam tomadas as medidas preventivas necessárias; e

X – Caso os materiais não sejam recolhidos pela convenente, no dia e horário previamente estabelecidos, a Secretaria de Gestão Socioambiental deste TJSC poderá, a seu critério, providenciar outra

destinação dos resíduos recicláveis em estoque.

ANEXO II

LOCAIS, ENDEREÇOS, CONTATOS E PERIODICIDADES DAS COLETAS

1. Fórum da Capital (Continente) – Rua São José, n. 300, Bairro Balneário, Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88075-310 – telefone (48) 3287-5163.

Periodicidade: quinzenal.

2. Fórum da Capital (Norte da Ilha – UFSC) – Rua Des. Vitor Lima, n. 183 (UFSC), Bairro Serrinha, Trindade, Florianópolis – SC, CEP 88040-400 – telefone (48) 3287-5033.

Periodicidade: quinzenal.

3. Fórum da Capital (Norte da Ilha) – SC 401 - Rodovia José Carlos Daux, 4190, Edifício High Tech Business Center, 3º andar, Torre A - Saco Grande, Florianópolis - SC, CEP 88032-005 - telefone (48) 3287-5000.

Periodicidade: semanal.

4. Fórum da Capital (Central) – Rua Gov. Gustavo Richard, n. 434, Bairro Centro, Florianópolis – SC, CEP 88010-290 – telefones (48) 3287-6558 ou (48) 3287-1930.

Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.

5. Fórum da Capital (Des. Eduardo Luz) – Rua José da Costa Moellmann, n. 197, Centro, Florianópolis – SC, CEP 88020-170 – telefone (48) 3287-6734.

Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.

6. TJSC Unidade Prefeito Osmar Cunha - Avenida Prefeito Osmar Cunha, n. 91, 10º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-100 - telefone (48) 3287- 2100.

Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.

7. TJSC Almirante Lamego – Rua Almirante Lamego, n. 1386, Centro, Florianópolis, CEP 88015-601 – telefones (48) 3287-2803 (Academia Judicial) e (48) 3287-5701 (Bancária).

Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.

8. TJSC Unidade Presidente Coutinho – UPC – Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro, Florianópolis, CEP 88015-230 – telefone (48) 3287-7101.

Periodicidade: três vezes por semana, às segundas, quartas e sextas-feiras.

9. TJSC Sede – Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis, CEP 88020-901 – telefones (48) 3287-1929 ou (48) 3287-1930.

Periodicidade: duas vezes por semana, às terças e sextas-feiras.

ANEXO III**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS CADASTRAIS		
NOME DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA		
CNPJ	NOME, CPF E IDENTIDADE (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR DO REPRESENTANTE)	
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	UF
CEP	CAIXA POSTAL	E-MAIL
TELEFONE (COM CÓDIGO DE ÁREA)		CELULAR (COM CÓDIGO DE ÁREA)
a) ASSOCIAÇÃO		b) COOPERATIVA
Classificação conforme disposto no subitem 8.1 do Edital		
DECLARO, EXPRESSAMENTE , que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpro os requisitos de habilitação, que encaminho anexo os documentos necessários, em especial os dispostos nos subitens 4.1 e 4.2.		
DECLARO , ainda, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como não sou inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública.		
DECLARO que possuo conhecimento de todas as informações do presente Edital.		
DECLARO que possuo toda a infraestrutura necessária para realizar a coleta, o transporte, a triagem e a destinação dos resíduos coletados nas unidades do Poder Judiciário Catarinense localizadas no Município de Florianópolis.		
DECLARO , por fim, sob as penas da lei, que não possuo cooperado/dirigente de associação que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V, do art. 2º, da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016.		

Nestes termos, requer deferimento.

....., de de 20XX.

Cidade e Data

Assinatura e indicação do nome do representante da associação e/ou cooperativa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

.....
(nome da interessada) com sede na
....., (endereço) inscrita no
CNPJ sob o n., vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, declarar expressamente, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988.

....., de de 20XX.

Indicação do nome e assinatura do
representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 29/04/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4651054** e o código CRC **640748B0**.